



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 05 de maio de 2004.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe acerca da abertura de crédito especial.

Referido Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a qual se destina ao pagamento de indenização por desapropriação de imóvel de propriedade da Sr. Walter Santos Filho, localizado na rua Santo Antônio do Leite, s/n, situado no Distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais.

Tal imóvel foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 114/04, para fins de construção de reservatório de água para a comunidade do Distrito de Amarantina.

Em face das razões expostas, acredito que o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Câmara será integralmente aprovado, em prol do Município de Ouro Preto e de seus munícipes.

Como de costume, espero que o presente Projeto mereça a habitual atenção dos nobres Vereadores e que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, seja o mesmo **APRECIADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 875
Correspondência Recebida
Em 07 / 05 / 04 /
Às 16 hs e 45 min.



PROJETO DE LEI Nº 16/04

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, conforme discriminações:

Secretaria Municipal de Obras

1111-17.512.0041-1023-44906100 FR: 1110.....R\$5.000,00

Art. 2º - Como recurso, fica anulada parcialmente a dotação constante do orçamento-programa, conforme discriminação:

Reserva de Contingência

1131-99.999.9999.9999-99999999 FR: 1110.....R\$5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 05 de maio de 2004


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

DISTRIBUIÇÃO

Aos 10 de maio de 2004
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)
competente (s).



De que para constar lavr. 10
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em grande discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 de maio de 04

Com 13 votos a favor e com — votos contra
Ausente plenário: Oscar

APROVADO em final discussão,
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 de maio de 04

Com 13 votos a favor e com — votos contra
Ausente plenário: Oscar



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 05 de Maio de 2004.

Ofício nº 76/2004

De : Secretaria Municipal de Fazenda

Para : Secretaria Municipal de Governo

A/C : Deptº Jurídico

Prezado Senhor,

Conforme solicitado através do Of. nº 324/04, informamos a V.Sª, a dotação orçamentária para abertura de crédito especial.

Crédito Especial:

1111 - Secretaria Municipal de Obras

Programa - Infra – Estrutura Urbana
Construção de Redes de Água Potável.

Dotação Orçamentária

17.512.0041 - 1023 - 44906100 - FR - 1110

Valor : R\$ 5.000,00


Anulação de Dotação:

1131 - Reserva de Contingência

99.999.9999.9999 - FR - 1110

Valor : R\$ 5.000,00

Atenciosamente,


João Bosco Pinto
Secretário Municipal da Fazenda

Ilmo Sr.
André Geraldo de Miranda
Advogado/MOP



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 114/04

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com área de terreno com área de 720 m².

A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo ao Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, art. 5º, alínea i, de 21 de junho,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano, constituído por um terreno com área total de 720 m², localizado na rua Santo Antônio do Leite, s/n, situado no Distrito de Amarantina, neste Município, de propriedade do Sr. Walter Santos Silva.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º deste Decreto será destinada à implantação de reservatório de Água para comunidade do Distrito de Amarantina.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ouro Preto, 31 de Março de 2004


Marisa Maria Xavier Saus
Prefeita Municipal

→ Pasta

Meu

→ Projeto Lei

→



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2004, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Ouro Preto, designada através do Decreto nº 326/03, de 24/11/2003, esteve presente à Rua Santo Antônio do Leite, S/Nº - Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, para avaliar imóvel constituído de um terreno de 571,62 m² (quinhentos e setenta e um virgula sessenta e dois metros quadrados) de propriedade do Sr. Walter Santos Silva, destinado à implantação de Reservatório de Água, através da Secretaria Municipal de Obras.

Após exame do local em referência esta Comissão, com base nos preços praticados pelo mercado imobiliário local sugere o valor de R\$ 8,75/m² (seis reais e cinquenta centavos por metro quadrado), com o valor total da avaliação de R\$ 5.001,67 (cinco mil e um reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Fabrício Aurélio Luciano da Silva
Presidente

Maria da Conceição Godinho de Almeida
Membro

Gleber de Figueiredo
Membro



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



ENG^o M^o DA CONCEIÇÃO GOBINHO DE ALMEIDA

NÃO SE SABE PORQUE, MAS O CERTO É QUE O RESERVATÓRIO NOVO FOI CONSTRUIDO EM TERRENO PARTICULAR, AO INVÉS DE SER CONSTRUIDO AO LADO DO RESERVATÓRIO EXISTENTE, DE PROPRIEDADE DA PMOP. O PROBLEMA É QUE, ESTANDO JÁ AS OBRAS EM FASE FINAL (URBANIZAÇÃO), FORAM EMBARRAÇAS PULO SR WALTER DOS SANTOS, TUTOR DO SR WALLELI DA SILVA, PROPRIETÁRIO DO LOTE EM QUESTÃO.

SOLICITO-LHE QUE INSIRA O TRABALHO DE AVALIAR O VALOR DO IMÓVEL P/ FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. OUTRA IDÉIA QUE JÁ OCORREU FOI A DE FAZER UMA PERMUTA. QUEM SABE A COMISSÃO ESTÁ A AS NAS SOLUÇÕES P/ O SECRETÁRIO RESOLVER.

PARTICULARMENTE ACHO MELHOR DESAPROPRIAR POR JÁ EXISTE UMA RESERVAÇÃO LAÍ. QUIÇA NO FUTURO PODA SER NECESSÁRIO NÃO É?

EM ISSO. GRATO!

20/01/04
Zelador



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um terreno com área total de 459,72 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, onde se localiza o reservatório velho, situado na região de Amarantina, neste Município de Ouro Preto e neste Estado de Minas Gerais; com a seguinte descrição: Começa em confrontação com a propriedade do Sr Walter Santos Silva, localizado no encontro da cerca com o bordo da Rua Santo Antônio do Leite, onde seguindo pela cerca divisa com a propriedade do mesmo em distância definida de 30,30m onde deflete à direita encontrando o canto de divisa entre a propriedade do Sr Walter Santos Silva e a propriedade do Sr. João Peixoto, onde seguindo cerca de divisa com a propriedade do Sr. João Peixoto segue a cerca em medida definida de 14,30m onde encontra outro canto de divisa confrontando com a propriedade do Sr. João Peixoto e a propriedade do Sr. Raimundo Lopes dos Santos, daí deflete à direita e segue em cerca de arame pela propriedade do Sr. Raimundo Lopes dos Santos em medida definida de 26,90m e daí em confrontação com o bordo da Rua Santo Antônio do Leite e em medida definida de 17,90m chega-se ao ponto que deu origem a esta descrição.

O presente memorial circunscreve uma área de 459,72 m², localizado neste Município de Ouro Preto e neste Estado de Minas Gerais.

Ouro Preto, 26 de Janeiro de 2004

RT: Maria da Conceição Godinho de Almeida

Engenheira Civil - CREA 56.848 / D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um terreno com área total de 459,72 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, onde se localiza o reservatório velho, situado na região de Amarantina, neste Município de Ouro Preto e neste Estado de Minas Gerais; com a seguinte descrição: Começa em confrontação com a propriedade do Sr Walter Santos Silva, localizado no encontro da cerca com o bordo da Rua Santo Antônio do Leite, onde seguindo pela cerca divisa com a propriedade do mesmo em distância definida de 30,30m onde deflete à direita encontrando o canto de divisa entre a propriedade do Sr Walter Santos Silva e a propriedade do Sr. João Peixoto, onde seguindo cerca de divisa com a propriedade do Sr. João Peixoto segue a cerca em medida definida de 14,30m onde encontra outro canto de divisa confrontando com a propriedade do Sr. João Peixoto e a propriedade do Sr. Raimundo Lopes dos Santos, daí deflete à direita e segue em cerca de arame pela propriedade do Sr. Raimundo Lopes dos Santos em medida definida de 26,90m e daí em confrontação com o bordo da Rua Santo Antônio do Leite e em medida definida de 17,90m chega-se ao ponto que deu origem a esta descrição.

O presente memorial circunscreve uma área de 459,72 m², localizado neste Município de Ouro Preto e neste Estado de Minas Gerais.

Ouro Preto, 26 de Janeiro de 2004

RT: Maria da Conceição Godinho de Almeida

Engenheira Civil - CREA 56.848 / D

Requerimento

* **Requerente: Walter Santos Silva**

Requerido: Município de Ouro Preto

Dos fatos:

- 1) Existia uma negociação entre o Requerente e o Requerido no sentido de fazer uma permuta "ad corpus", sem pagamentos em dinheiro, de terrenos;
- 2) Ocorre que o Requerido já tornou posse do imóvel do Requerente, inclusive tendo iniciado a obra pretendida, ou seja, caixa d'água para atender a comunidade de Amarantina.

Isto posto, requer:

- A legalização da transação, no sentido de providenciar a documentação pertinente.

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2003.

Walter Santos

Valter Santos – Procurador do Requerente

SEC
Fls 11
Secret

Procuração

Eu Walter Santos Silva Rg 13.456.461 e/c 021 362 668-37

Outorgo Poderes ao Sr. Valter Santos Rg.cng 3747477Cpf 10456040625

Para negociar Lote em Amarantina com a Prefeitura Municipal de

Ouro Preto, este Lote esta localizado a rua Santo Antonio s/nº;



12 NOV 2002

Walter Santos Silva
Walter Santos Silva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo nº 104/106 - Fone: 6651-9959 / Fax: 6651-7318

Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SANTOS SILVA,
dout. té.

São Paulo, 12 de Novembro de 2002.
Em testemunho da verdade.

Paulo Sérgio de Paiva
Escrevente

Jonas A. Miranda, Escrevente ESTEVEN A
Total: 1,000



NOV 2002

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

SEC. 12
Fis. 12
Acid

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **COMO** promitentes vendedores, **EDUARDO HENRIQUE ROHLFS MASSAINI**, professor de educação física, portador do CPF 754.951.396-15 e da CI nº M-5.270.439 SSP/MG, e sua esposa, **REGINA ROHLFS MASSAINI**, do lar, portadora do CPF 909.998.606-82 e da CI nº M-4.666.471 SSP/MG, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, perante a lei nº 6.515/77, residentes a Rua das Mercês 136, Centro, em Ouro Preto, Minas Gerais.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, **como promissário comprador, WALTER SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, portador do CPF 021.362.668-37 e do RG nº 13.456.1-SSP/SP, residente a rua Pedro Palarico, Vila Palarico, no Estado de São Paulo-SP.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel rural, constituído por lote de terreno com área de 720 m² mais ou menos, sendo 20m de frente com a referida rua das Flores, com 36m de fundos com propriedade de João Peixoto, pela direita com 20m de extensão com Fatima dos Santos Silva, pela esquerda na extensão de 36m com terreno da Municipalidade, terreno este situado no distrito de Amarantina a Rua das Flores que da acesso para Santo Antonio do Leite, que assim vendem, como de fato e na verdade vendido têm dito imóvel

que, possuindo a posse acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 1.500,00 (Um mil reais) que foram pagos à vista em dinheiro no ato da assinatura do presente contrato na presente data, através de um cheque nº 707.080 da agência nº 1415 do Banco Bradesco S.A, sito a Vila Matilde, Av. Waldemar Carlos p. 962, para ser descontado no dia 26 de Junho de 1996.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, car as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva por -los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmos(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as o pesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então tra mitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes con tantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o f desta cidade e comarca de **Ouro Preto-MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipula desde já, a multa ou pena convencional de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciá rias honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrati vos para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de **à vista**.

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notifica ção ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pa yadas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

do 1º Ofício de Notas
RUA PAULISTA, 149 - FONE.: (031) 551 - 1338
OURO PRETO - MINAS GERAIS

24 JUN 1996

Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de:
Ana Paula
de quatro Dou fé
em dois ano da verdade
Ana Paula Costa

Divino de Assis
TABELIAO -
Ana Paula Gonç. Alves Costa
Esc. evento Juramentada e Subst.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Ouro Preto, 24 de Junho de 1996.

Local e Data

1.º OFICIO Rogério Marcondes
Promitente(s)

1.º OFICIO Regina Rossini
Promissária(s)

TESTEMUNHAS:

Rogério Marcondes

SEC 13
Scitt

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **Walter**

Teixeira Rocha, brasileiro, casado, digo, Solteiro, com a sua Carteira/ de Identidade de nº-M-7.801.687, e o seu CPF-787.953.976/04, Carteira / Profissional de nº-21.037, Serie 0052/MG, domiciliado e residente neste distrito de Amarantina, a Rua Bela Vista nº-150. Municipio e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. -

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, **Eduardo Henrique Rohlfs Masaini, brasileiro, casado, com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5./ 270.439, e o seu CIC de nº-754.951.396/15, - domiciliado e residente em Ouro Preto, a Rua Das Mercês nº136, Centro, -**

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um lote de terreno com a área de 720m², mais ou menos, sendo 20m de frente por 36m de fundo, neste distrito de Amarantina, a Rua das Flores, com as seguintes divisas: Pela Frente com a Rua que vai para Santo Antonio do Leite, pelos fundos com João ixoto, Pela direita com Fatima dos Santos Silva, e Pela esquerda com/ a Caixa Dagua da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de **18.000.000,00, (oito / milhões de cruzeiros) a vista, em moedas correntes do país, do qual se- ra efetuado o pagamento apos assinar este contrato de compra e venda.**

SEC Fis. 4
SACU.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, COMO promitentes vendedores, EDUARDO HENRIQUE ROHLFS MASSAINI, professor de educação física, portador do CPF 754.951.396-15 e da CI nº M-5.270.439 SSP/MG, e sua esposa, REGINA ROHLFS MASSAINI, do lar, portadora do CPF 909.998.606-82 e da CI nº M-4.666.471 SSP/MG, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, perante a lei nº 6.515/77, residentes a Rua das Mercês 136, Centro, em Ouro Preto, Minas Gerais.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, o promissário comprador, WALTER SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, portador do CPF 021.362.666-37 e do RG nº 13.456.461-SSP/SP, residente a rua Pedro Palarico, Vila Palarico, no Estado de São Paulo-SP.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel rural, constituído por lote de terreno com área de 720 m² mais ou menos, sendo 20m de frente com a referida rua das Flores, com 36m de fundos com propriedade de João Peixoto, pela direita com 20m de extensão com Fatima dos Santos Silva, pela esquerda na extensão de 36m com terreno da Municipalidade, terreno este situado no distrito de Amarantina a Rua das Flores que dá acesso para Santo Antonio do Leite, que assim vendem, como de fato e na verdade vendido têm dito imóvel

que, possuindo a posse acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 1.500,00 (Hum mil reais) que foram pagos a vista em dinheiro no ato da assinatura do presente contrato na presente data, através de um cheque nº 707.080 da agência nº 1415 do Banco Bradesco S.A, sito a Vila Matilde, Av. Waldemar Carlos p.962, para ser descontada no dia 06 de ...

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possu(los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de **Ouro Preto-MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado desde já, a multa ou pena convencional de: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de **à vista**.

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O Presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

Cartório do 1º Ofício de Notas
RUA PARANÁ, 149 - FONE.: (031) 551 - 1338
OURO PRETO - MINAS GERAIS

24 JUN 1996

Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de:
Ana Paula Alves Costa
Escritura de duas partes
em nome de Ana Paula Alves Costa
a verdade

1.º OFÍCIO

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em **02 (duas)** vias, com duas testemunhas abaixo:

Ouro Preto, 24 de Junho de 1996.
Local e Data

1.º OFÍCIO
1.º OFÍCIO

[Assinatura]
Promitente(s)
[Assinatura]
Promissário(s)

TESTEMUNHAS:
[Assinatura]

O pr
(m
do
da a
Wald

LIVRO N.º 38 -



FLS. N.º) 48 -

SEC 745
Secretaria 2
Araújo

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório Registro Civil e Notas do Distrito de Amarantina

MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO

Lauro Antônio de Araújo Vimeiro

Tabelião

João Jorge Gabriel Pascoal

Escrevente Juramentado

19 139 971 / 0001 45

OURO PRETO CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Padre Pedrosa, 73
Amarantina - CEP 35412-000

MG

OURO PRETO

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE POSSE, que, fazem e assinam, como Outorgante Vendedores/ os Srs: Eduardo Henrique Rohlfs Massaini e / sua mulher dona Regina Rohlfs Massaini, brasileiros, casados, ele professor de Educação Física, ela do Lar, ele com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5.270.439-exp. / pela SSP-MG, e o seu CIC de nº-754.951.396/15 ela com a sua Carteira de Identidade de nº- / -M-4.666.471.-ewxp. pela SSP/MG? e o seu CPF nº- 909.998.606/82, domiciliados e residentes na Cidade de Araxá-MG, e de outro lado como / Outorgado Comprador o Sr Walter Santos Silva, brasileiro, solteiro, trocador de Onibus, domiciliado e residente no Estado de São Paulo com a sua Carteira de Identidade de nº-13.456.461, SP, e o seu CPF de nº-021.362.668/37,, do miciliado e residente no Estado de São Paulo

a rua Pedro Talarico nº-11, conforme adiante se declaram: SAIBAM: quantos este publico instrumento de escritura pública de Cessão de Posse, virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor/ Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito, aos (01) pri- / meiro dia do mês de outubro, neste distrito de Amarantina, Muni- / cipio e Comarca de Ouro Preto Estado de Minas Gerais, em meu / Cartorio de Paz e de Notas, perante mim Tabelião, compareceram / presentes partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como Outorgante Vendedor o sr Eduardo Henrique Rohlfs Massaini e / sua mulher dona Regina Rohlfs Massaini, neste ato representados / pela sua bastante procuradora a sra Maria Aparecida dos Santos / Silame, conforme procuração LAVRADA NO Cartorio do 1º Oficio da Cidade de Ouro Preto, no livro de nº-161-P, as folhas de nº139, datada de 24-06-1996, e de outro lado como Outorgado Comprador / o Sr Walter Santos Silva, tambem neste ato representado por - / Izabel Cristina Silame, brasileira, solteira, com a sua Car- / teira de Identidade de nº-11.798.336, SP, e o seu CIC de nº-155.- / 642.958/51, , procuração datada de 10 de agosto de 1998, domici- / liada e residente neste distrito de Amarantina, a Rua dos Es- / portes; Os presentes reconhecidos pelos propios por mim Tabelião / do que dou fê,. e pelos propios Outorgantes Vendedores, me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, ven- / dem o referido lote de terreno, com a área de 720m2, mais ou - / menos, situado neste distrito de Amarantina, a Rua das Flores s/n Municipio e Comarca de Ouro Preto-MG, no valor de dez mil e oi- / tocentos reais. a vista. (R\$10.800.00). e contendo as seguintes /

todos os direitos, dominio, açao e servidao, que exerciam sobre o imovel, para que cada um o use, goze, e disponha, livremente, do respectivo lote de terreno, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a fazerem a presente venda sempre boa firme e valiosa, pondo o comprador a salvo, de qualquer duvidas futuras, e aceitam a presente escritura em todos os seus termos/ e por estar de acordo apresentaram as Guias, guas e taloes, Guia do ITBI, Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, foi pago taxa no valor de (R\$221,60) duzentos e vinte e um real e sessenta centavos, na Agencia do Banco Bemge, em Ouro Preto, datado de 22 de julho de 1998, foi apresentada as Certidoes de que trata a Lei de nº-7.433/85, C/c da Instituicao da Corregedoria de Justica do Estado de Minas Gerais, não foram apresentadas as certidoes da Receita Federal, e pôr ser esta a forma de seus ajustes e contratos, me pediram que nesta os lançasse, aceitasse e estipulasse nela os lancei aceitei e estipulei em nome delas partes, em fé da verdade, assim o disseram e sendo-lhes lida em voz alta por mi9, digomim Tabelaio, a acharam -na conforme aviam ditado e outorgado e assinam comigo Tabelaio, do que dou fé, Amarantina, / 01 de outubro de 1998, (a) Maria Aparecida dos Santos Silame e / Izabel Cristina Silami, E o que se contem a presente escritura/ da qual a escrevi, li e datilografei em seguida.

Amarantina, 01 de outubro de 1998
EM TESTEMUNH *João Jorge Gabriel Pascoal* DA VERDADE.

OTabelaio: *João Jorge Gabriel Pascoal*
JOÃO JORGE GABRIEL PASCOAL
(ESCREVENTE JURAMENTADO)

LAURO ANTONIO DE ARAUJO VIMIEIRO
Escrivao de Paz e Oficial do Registro Civil
Interino
AMARANTINA, Comarca de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS.

19 139 971 / 0001 - 45
OURO PRETO CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Padre Pedrosa, 73
Amarantina - CEP 35412-000
OURO PRETO - MG

21 1000 100001

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

SEC Fls 16
Sicut

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **Patima dos Santos Silva**, brasileira, viuva, com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5.155.763, - e sua Carteira Profissional de Nº-11.307- Serie de nº-044/MG.- domiciliada e residente neste distrito de Amarantina, a/Rua Das Flores, e atualmente trabalhando no distrito de Santo Antonio do Leite, no Sitio do Dr Carlos.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, o Sr **Walter Teixeira Rocha**, brasileiro, solteiro, com a sua Carteira Profissional de nº-21.037,- / Serie 0052/MG, e seu CIC-787.953.976/04, domiciliado e residente neste distrito de Amarantina, a rua Bela Vista nº-150, -

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)
O(s) promitente(s), são(é) se(ões) e legítimo(s) possuidor(es) de um lote de terreno com a área de 720m², mais ou menos, sendo 20m de frente por 36m de fundo, neste distrito de Amarantina, a Rua Das Flores, com as seguintes divisas: pela frente com a rua que vai para Santo Antonio do Leite, pelos fundos com/ **Joaõ Peixoto**, pela direita com a vendedora **Patima dos Santos Silva**, e / pela esquerda com a Caixa Dagua da Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)
O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de **R\$ 1.100.000,00**, (um milhão e cem mil cruzeiros) a vista, em moedas correntes do paiz, do qual será efetivado o pagamento apos assinar este contrato de compra e venda

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ad(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmittirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de **Ouro Preto**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado desde já, a multa ou pena convencional de: **sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos para defesa de seus direitos e interesses;** V - A falta de pagamento de

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em **(02) duas** vias, com duas testemunhas abaixo:

Amarantina, 29 de maio de 1992.

Local e Data

Fátima dos Santos Silva

Promitente(s)

Walter Teixeira Rella

Promissário(s)

TESTEMUNHAS:

João Amalberto de Almeida

João Batista de Almeida



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ACORDO

Fica acordado com o Sr. Valter Santos, procurador do Sr. Walter Santos Silva, e a Prefeitura de Ouro Preto nos seguintes termos:

1- A Prefeitura Municipal de Ouro Preto se compromete a pagar o Título de Desapropriação amigável a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao valor do imóvel do Sr. Walter Santos Silva situado no Distrito de Amarantina, na Rua Santo Antônio, s/n.

2- O retorno ou posse da PMOP ao imóvel efetua-se-a com assinatura do presente acordo.

Assinam o presente acordo prévio para que surtam os efeitos legais até que seja assinado o termo de Desapropriação definitivo.

Amarantina, 31 de Março de 2004.

Lúcio Antônio Espíndola de Sena.
Secretário Municipal de Obras

Valter Santos.
Procurador de Walter Santos Silva



Termo de Acordo de desapropriação que entre si celebram o Município de Ouro Preto e Walter Santos Silva.

Termo de acordo de desapropriação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Cesário Alvim, nº. 102, bairro Pilar, inscrito no CNPJ, sob o nº. 18.295.295/0001-36, aqui representado por sua Prefeita, Sr^a. Marisa Maria Xavier Sans, doravante denominado simplesmente expropriado, e de outro lado o Sr. Walter Santos Silva, com Carteira de Identidade de n. 13.456.461, SSP, e CPF de n. 021.362.668/37, brasileiro, solteiro, trocador de ônibus, residente e domiciliada na rua Pedro Talarico, n.11, no Município de São Paulo, SP, doravante denominado expropriado, de comum acordo e mediante as cláusulas e condições pactuadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a aceitação pelas partes quanto ao valor referente à desapropriação do imóvel de área de 720 m², de propriedade do Sr. Walter Santos Silva, localizado na rua das Flores, s/n, distrito de Amarantina, Município e Comarca de Ouro Preto-MG, imóvel este objeto do decreto nº ----- que o declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da referida desapropriação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que será pago no ato da assinatura do presente termo:



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de igual teor e forma, em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 31 de Março de 2004.

Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

Walter Santos Silva
Expropriada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Requerimento

Requerente: Walter Santos Silva

Requerido: Município de Ouro Preto

Dos fatos:

- 1) Existia uma negociação entre o Requerente e o Requerido no sentido de fazer uma permuta "ad corpus", sem pagamentos em dinheiro, de terrenos;
- 2) Ocorre que o Requerido já tornou posse do imóvel do Requerente, inclusive tendo iniciado a obra pretendida, ou seja, caixa d'água para atender a comunidade de Amarantina.

Isto posto, requer:

- A legalização da transação, no sentido de providenciar a documentação pertinente.

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2003.

Walter Santos

Valter Santos – Procurador do Requerente

Procuração

Eu Walter Santos Silva Rg 13.456.461 e/c 021 362 668-37

Outorgo Poderes ao Sr. Valter Santos Rg.cng 3747477Cpf 10456040625

Para negociar Lote em Amarantina com a Prefeitura Municipal de

Ouro Preto, este Lote esta localizado a rua Santo Antonio s/nº;



12 NOV 2002

Walter Santos Silva
Walter Santos Silva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo nº 104/106 - Fone: 6651-9959 / Fax: 6651-7318

Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SANTOS SILVA,
doutor fe.

São Paulo, 12 de Novembro de 2002.
Em Testemunho de Verdade.

Paulo Sérgio de Paiva
Escrevente

Jonas Miranda de Oliveira - Escrevente
Total: 1,9611



SEC
Fis. 22
Secret

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **COMO promitentes vendedores, EDUARDO HENRIQUE ROHLFS MASSAINI, professor de educação física, portador do CPF 754.951.396-15 e da CI nº M-5.270.439 SSP/MG, e sua esposa, REGINA ROHLFS MASSAINI, do lar, portadora do CPF 909.998.606-82 e da CI nº M-4.666.471 SSP/MG, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, perante a lei nº 6.515/77, residentes a Rua das Mercês 136, Centro, em Ouro Preto, Minas Gerais.**

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, **como promissário comprador, WALTER SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, portador do CPF 021.362.668-37 e do RG nº 13.456.461-SSP/SP, residente a rua Pedro Palarico, Vila Palarico, no Estado de São Paulo-SP.**

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel rural, constituído por lote de terreno com área de 720 m² mais ou menos, sendo 20m de frente com a referida rua das Flores, com 36m de fundos com propriedade de João Peixoto, pela direita com 20m de extensão com Fatima dos Santos Silva, pela esquerda na extensão de 36m com terreno da Municipalidade, terreno este situado no distrito de Amarantina a Rua das Flores que dá acesso para Santo Antonio do Leite, que assim vendem, como de fato e na verdade vendido têm dito imóvel

que, possuindo a posse acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 1.500,00 (Hum mil reais) que foram pagos à vista em dinheiro no ato da assinatura do presente contrato na presente data, através de um cheque nº 707.080 da agência nº 1415 do Banco Bradesco S.A, sito a Vila Matilde, Av. Waldemar Carlos p. 962, para ser descontado no dia 26 de Junho de 1996.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possu(los-alão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmos indicarem, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmittirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fórum desta cidade e comarca de **Ouro Preto-MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado desde já, a multa ou pena convencional de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de **à vista**.

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

Divino de Assis TABELIAO - Ana Paula Gonç'Alves Costa Escrivente Juramentada e Subst.	do 1º Ofício de Notas RUA PAULISTA, 149 - FONE.: (031) 551 - 1338 OURO PRETO - MINAS GERAIS
	24 JUN 1996 Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de: <u>uma indicadas em</u> <u>numeros de duas (02)</u> Dou fé em <u>uma</u> testemunha da verdade <u>Ana Paula Alves Costa</u>

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em vias, com duas testemunhas abaixo:

02 (duas

Ouro Preto, 24 de Junho de 1996.

Local e Data

1.º OFICIO

Promitente(s)

1.º OFICIO

Promissário(s)

TESTEMUNHAS:

Roguel Martins Ferreira

SEC
F. 23
Secret

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **Walter**

Teixeira Rocha, brasileiro, casado, digo, Solteiro, com a sua Carteira/ de Identidade de nº-M-7.801.687, e o seu CPF-787.953.976/04, Carteira / Profissional de nº-21.037, Serie 0052/MG, domiciliado e residente neste distrito de Amarantina, a Rua Bela Vista nº-150. Municipio e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. -

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, **Eduardo Henrique Rohlfs Massaini**, brasileiro, casado, com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5./ 270.439, e o seu CIC de nº-754.951.396/15, - domiciliado e residente em Ouro Preto, a Rua Das Mercês nº136, Centro, -

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um lote de terreno com a área de 720m², mais ou menos, sendo 20m de frente por 36m de fundo, neste distrito de Amarantina, a Rua das Flores, com as seguintes divisas: Pela Frente com a Rua que vai para Santo Antonio do Leite, pelos fundos com João Peixoto, Pela direita com Fatima dos Santos Silva, e Pela esquerda com a Caixa Dagua da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convenicionado é o de R\$ 8.000.000,00, (oito / milhões de cruzeiros) a vista, em moedas correntes do país, do qual se- ra efetuado o pagamento apos assinar este contrato de compra e venda.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, COMO promitentes vendedores, EDUARDO HENRIQUE ROHLFS MASSAINI, professor de educação física, portador do CPF 754.951.396-15 e da CI nº M-5.270.439 SSP/MG, e sua esposa, REGINA ROHLFS MASSAINI, do lar, portadora do CPF 909.998.606-82 e da CI nº M-4.666.471 SSP/MG, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, perante a lei nº 6.515/77, residentes a Rua das Mercês 136, Centro, em Ouro Preto, Minas Gerais.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, como promissário comprador, WALTER SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, cobrador de ônibus, portador do CPF 021.362.668-37 e do RG nº 13.456.461-SSP/SP, residente a rua Pedro Palarico, Vila Palarico, no Estado de São Paulo-SP.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel rural, constituído por lote de terreno com área de 720 m² mais ou menos, sendo 20m de frente com a referida rua das Flores, com 36m de fundos com propriedade de João Peixoto, pela direita com 20m de extensão com Fatima dos Santos Silva, pela esquerda na extensão de 36m com terreno da Municipalidade, terreno este situado no distrito de Amarantina a Rua das Flores que dá acesso para Santo Antonio do Leite, que assim vendem, como de fato e na verdade vendido têm dito imóvel

que, possuindo a posse acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 1.500,00 (Hum mil reais) que foram pagos a vista em dinheiro no ato da assinatura do presente contrato na presente data, através de um cheque nº 707.080 da agência nº 1415 do Banco Bradesco S.A, sito a Vila Matilde, Av. Waldemar Carlos p.962, para ser descontado no dia 26 de Junho de 1996.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transpensas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva dos bens ora objetivados e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de **Ouro Preto-MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado desde já, a multa ou pena convencional de: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de **à vista.**

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

Cartório do 1º Ofício de Notas
 RUA PARANÁ, 148 - FONE.: (031) 551 - 1338
 OURO PRETO - MINAS GERAIS

24 JUN 1996

Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de:
Ana Paula Alves Costa
Minus de duas Dou fé
 em este auto a verdadeira
Ana Paula Alves Costa

Livro de Assis
 TABELIÃO
 Ana Paula Alves Costa
 Escrivão Juruamentada e Subst.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em **02 (duas)** vias, com duas testemunhas abaixo:

Ouro Preto, 24 de Junho de 1996.
 Local e Data

1.º OFÍCIO
 Promitente(s)
Rogério Classiani

1.º OFÍCIO
 Promissário(s)
Regina Classiani

TESTEMUNHAS:
Rogério Classiani
Regina Classiani

qu
 ins
 alien
 O pre
 (mi
 do p
 da ag
 Walde

LIVRO N.º 38 -



FLS. N.º 48 - *02*
SEC Fls. 25 *Secret*

República Federativa do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório Registro Civil e Notas do Distrito de Amarantina

MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO

Lauzo Antônio de Ataújo Vimeiro
Tabelião

João Jorge Gabriel Pascoal
Escrevente Juramentado

19 139 971 / 0001 45

OURO PRETO CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Padre Pedrosa, 73
Amarantina - CEP 35412-000

OURO PRETO - MG

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSAÇÃO DE POSSE, que, fazem e assinam, como Outorgante Vendedores/ os Srs: Eduardo Henrique Rohlfs Massaini e / sua mulher dona Regina Rohlfs Massaini, brasileiros, casados, ele professor de Educação Física, ela do Lar, ele com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5.270.439-exp. / pela SSP-MG, e o seu CIC de nº-754.951.396/15 ela com a sua Carteira de Identidade de nº- / -M-4.666.471.-ewxp pela SSP/MG? e o seu CPF nº- 909.998.606/82, domiciliados e residentes na Cidade de Araxá-MG, e de outro lado como / Outorgado Comprador o Sr Walter Santos Silva, brasileiro, solteiro, trocador de Onibus, domiciliado e residente no Estado de São Paulo com a sua Carteira de Identidade de nº-13.456.461, SP, e o seu CPF de nº-021.362.668/37,, do miciliado e residente no Estado de São Paulo

a rua Pedro Talarico nº-11, conforme adiante se declaram: SAIBAM: quantos este publico instrumento de escriturã pública de Cessão de Posse, virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor/ Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito, aos (01) pri- / meiro dia do mês de outubro, neste distrito de Amarantina, Município e Comarca de Ouro Preto Estado de Minas Gerais, em meu / Cartorio de Paz e de Notas, perante mim Tabelião, compareceram / presentes partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como Outorgante Vendedor o sr Eduardo Henrique Rohlfs Massaini e / sua mulher dona Regina Rohlfs Massaini, neste ato representados / pela sua bastante procuradora a sra Maria Aparecida dos Santos / Silame, conforme procuraÇÃO LAVRADA NO Cartorio do 1º Oficio da Cidade de Ouro Preto, no livro de nº-161-P, as folhas de nº139, datada de 24-06-1996, e de outro lado como Outorgado Comprador / o Sr Walter Santos Silva, tambem neste ato representado por - / Izabel Cristina Silame, brasileira, solteira, com a sua Car- / teira de Identidade de nº-11.798.336, SP, e o seu CIC de nº-155.- / 642.958/51, , procuração datada de 10 de agosto de 1998, domici- / liada e residente neste distrito de Amarantina, a Rua dos Es- / portes; Os presentes reconhecidos pelos propios por mim Tabelião / do que dou fé, e pelos propios Outorgantes Vendedores, me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, ven- / dem o referido lote de terreno, com a área de 720m2, mais ou - / menos, situado neste distrito de Amarantina, a Rua das Flores s/n Municipio e Comarca de Ouro Preto-MG, no valor de dez mil e oitocentos reais, a vista, (R\$10.800,00), e contendo as seguintes /

todos os direitos, dominio, açã e servidaõ, que exerciam sobre o imovel, para que cada um o use, goze, e disponha, livremente, do respectivo lote de terreno, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a fazerem a presente venda sempre boa / firme e valiosa, pondo o comprador a salvo, de qualquer duvidas futuras, e aceitam a presente escritura em todos os seus termos / e por estar de acordo apresentaram as Guias, guas e taloes, Guia do ITBI, Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, foi pago taxa no valor de (R\$221,60) duzentos e vinte e um real e sessenta centavos, na Agencia do Bamco Bemge, em Ouro Preto, datado de 22 de julho de 1998, foi apresentada as Certidoes de que trata a Lei de nº-7.433/85, C/c da Instituiaõ da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, não foram apresentadas as certidoes da Receita Federal, e pôr ser esta a forma de seus ajustes e contratos, me pediram que nesta os lançasse, aceitasse e estipulasse nela os lancei aceitei e estipulei em nome delas partes, em fé da verdade, assim o disseram e sendo-lhes lida em voz alta por / mi9, digomim Tabelaio, a acharam -na conforme aviam ditado e outorgado e assinam comigo Tabelaio, do que dou fé, Amarantina, / 01 de outubro de 1998, (a) Maria Aparecida dos Santos Silame e / Izabel Cristina Silami, E o que se contem a presente escritura / da qual a escrevi, li e datilografei em seguida.

Amarantina, 01 de outubro de 1998
EM TESTEMUNH *João Jorge Gabriel Pascoal* DA VERDADE.

O Tabelaio: *Lauro Antonio de Araujo Vimieiro*
JOÃO JORGE GABRIEL PASCOAL
(ESCREVENTE JURAMENTADO)

LAURO ANTONIO DE ARAUJO VIMIEIRO
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Interino
AMARANTINA - Comarca de Ouro Preto
ESTADO DE MINAS GERAIS.

19 139 971 / 0001 : 45
OURO PRETO CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Padre Pedrosa, 73
Amarantina - CEP 35412-000
OURO PRETO - MG

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **Fátima dos Santos Silva**, brasileira, viuva, com a sua Carteira de Identidade de nº-M-5.155.763, - e sua Carteira Profissional de nº-11.307- Serie de nº-044/MG.- domiciliada e residente neste distrito de Amarantina, a/Rua Das Flores, e atualmente trabalhando no distrito de Santo Antonio do Leite, no Sitio do Dr Carlos.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, o Sr **Walter Teixeira Rocha**, brasileiro, solteiro, com a sua Carteira Profissional de nº-21.037,- / Serie 0052/MG, e seu CIC-787.953.976/04, domiciliado e residente neste distrito de Amarantina, a rua Bela Vista nº-150, -

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um lote de terreno com a área de 720m², mais ou menos, sendo 20m de frente por 36m de fundo, neste distrito de Amarantina, a Rua Das Flores, com as seguintes divisas: pela / frente com a rua que vai para Santo Antonio do Leite, pelos fundos com / João Peixoto, pela direita com a vendedora Fátima dos Santos Silva, e / pela esquerda com a Caixa Dagua da Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de **R\$1.100.000,00**, (um milhão e cem mil cruzeiros) a vista, em moedas correntes do paiz, do qual sera efetivado o pagamento apos assinar este contrato de compra e venda

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse, recária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ad(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de **Ouro Preto**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: _____ sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorrer aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de _____

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em (02) duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Amarantina, 29 de maio de 1992.

Local e Data

Fátima dos Santos Silva

Promitente(s)

Walter Teixeira Rello

Promissário(s)

TESTEMUNHAS:

Jose Amabile Mello

Jose Benedito



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 16/04

Relatório:

A Senhora Prefeita Municipal encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel.

Fundamentação e conclusão:

Conforme mensagem enviada pela autora do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial se destina ao pagamento de indenização por desapropriação de imóvel de propriedade do Sr. Walter Santos Filho, localizado na rua Santo Antônio do Leite, s/nº, situado no distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais.

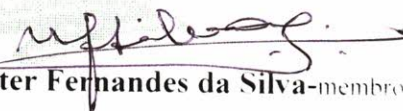
Foi verificado também por esta Comissão, que a proposta vem acompanhada de documentos pertinentes, inclusive pelo Decreto que declara de utilidade pública para fins de desapropriação.

Assim sendo, é de parecer pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 16/04.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 13 de maio de 2004.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" -presidente


Vereador Sidney Rodrigues da Silva-relator


Ver. Walter Fernandes da Silva-membro

Ver. Oscar Lundes da Silva -membro


Ver. Maria José C.I. Leandro vice-presidente

APROVADO em 12 dias discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2004

Com 15 votos a favor e com — votos contra

ausente o vereador Walter Fernandes



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 16/04

Relatório:

A Senhora Prefeita Municipal encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel.

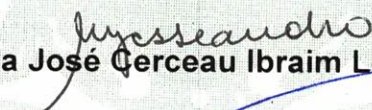
Fundamentação e conclusão:

Conforme mensagem enviada pela autora do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial se destina ao pagamento de indenização por desapropriação de imóvel de propriedade do Sr. Walter Santos Filho, localizado na rua Santo Antônio do Leite, s/nº, situado no distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais.

E ainda, que o referido imóvel foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 114/04, para fins de construção de reservatório de água para a comunidade do distrito de Amarantina.

Assim sendo, é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 16/04.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 13 de maio de 2004.


Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro -presidente

Ver. Maria Regina Braga -relatora


Vereador Bartolomeu Lopes Duarte-vice-presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 16/04

Relatório:

A Senhora Prefeita Municipal encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel.

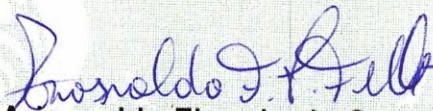
Fundamentação e conclusão:

Conforme mensagem enviada pela autora do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial se destina ao pagamento de indenização por desapropriação de imóvel de propriedade do Sr. Walter Santos Filho, localizado na rua Santo Antônio do Leite, s/nº, situado no distrito de Amarantina, Ouro Preto, Minas Gerais.

E ainda, que o referido imóvel foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 114/04, para fins de construção de reservatório de água para a comunidade do distrito de Amarantina.

Assim sendo, é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 16/04.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 13 de maio de 2004.


Vereador Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho -presidente


Vereador Sidney Rodrigues da Silva -suplente


Vereador Geraldo Alves Godinho -membro

Ver. Sinval Augusto dos Santos -membro

Ver. Maurilio Z. Gomes vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14/04

Abre Crédito Especial.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, conforme discriminações:

Secretaria Municipal de Obras

1111-17.512.0041-1023-44906100 FR: 1110.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso, fica anulada parcialmente a dotação constante do orçamento-programa, conforme discriminação:

Reserva de Contingência

1131-99-999.9999.9999-99999999 FR:1110.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 24 de maio de 2004.

Jarbas Eustáquio Avellar – Presidente

Maria Regina Braga – Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 25 de maio de 2004.

Jorcelino de Oliveira
Diretor Geral